



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI

Coordenação de Gestão de Contratos

Rodovia Antonino Menezes da Silva (antiga RR 342), Vicinal que liga a Balsa de Aparecida à Vila Brasil Km 03, Vila Brasil, AMAJARI -
RR, CEP 69343-000 ,
www.ifrr.edu.br

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 23254.000120.2026-78

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS AMAJARI E A EMPRESA MAX
ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – CAMPUS AMAJARI, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia Antonino Menezes da Silva (antiga RR 342), vicinal que liga a Balsa de Aparecida à Vila Brasil, Km 03, CEP: 69.343-000, na cidade de Amajari-RR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.839.508/0004-84, neste ato representado pelo Diretor Geral **RODRIGO LUIZ NEVES BARROS**, nomeado pela PORTARIA Nº 0400/GAB-REITORIA/IFRR, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 07 de Fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 2356143, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MAX ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.056.594/0001-76**, sediada na Rua São Vicente, nº578, bairro Cinturão Verde. Boa Vista/RR CEP: 69.312-357, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUIZ CABRAL DE MELO**, **Sócio administrador**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **23254.000120.2026-78** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº **90003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender à demanda do Instituto Federal de Roraima – Campus Amajari, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	LATA 400G	3.252	R\$ 6,20	R\$ 20.162,40
2	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL.	1KG	5.678	R\$ 2,80	R\$ 15.898,40

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE IMPUREZAS. PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES.				
3	ARROZ AGULHINHA TIPO 01. BENEFICIADO, POLIDO, LONGO E FINO, EMB DE INTEIROS. ISENTO SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS	1KG	13.120	R\$ 4,55	R\$ 59.696,00
4	SEMENTE TIPO: LEGUMINOSA, ESPÉCIE: FEIJÃO-PHASEOLUS. CLASSIFICAÇÃO: CARIOCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CULTIVAR: IPR ANDORINHA. UNIDADE FORNECIMENTO SACO 1 QUILOGRAMA	1KG	5.602	R\$ 4,70	R\$ 26.329,40
5	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ- COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO, UNIDADE FORNECIMENTO EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA	EMB 500g	5.880	R\$ 1,80	R\$ 10.584,00
6	FARINHA DE TRIGO GRUPO: INDUSTRIAL, TIPO: TIPO 1, INGREDIENTE ESPECIAL. ADICIONAL: SEM FERMENTO. UNIDADE FORNECIMENTO EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA	EMB 1KG	1.330	R\$ 5,10	R\$ 6.783,00
7	FERMENTO, TIPO QUÍMICO COMESTÍVEL, VARIEDADES APLICAÇÃO REGULAR, ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, APRESENTAÇÃO PÓ	UNID 250G	565	R\$ 5,70	R\$ 3.220,50
8	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA,	SACO 1KG	1.920	R\$ 1,65	R\$ 3.168,00

	TEOR MÁXIMO SÓDIO 196, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO SODA/SÍLICO AMARELO ALUMÍNIO SÓDIO, ACIDEZ 7,50				
9	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE. PACOTE 400G	EMBALAGEM 400G	3.610	R\$ 3,30	R\$ 11.913,00
10	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL. MATÉRIA- PRIMA SOJA, APLICAÇÃO FRITURAS. ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900ML APRESENTAÇÃO	EMB 900ML	2.835	R\$ 7,78	R\$ 22.056,30
11	BISCOITO SORTIDO, TIPO: AMANTEIGADO CLASSIFICAÇÃO: DOCE APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA	PCT 350G	4.600	R\$ 4,80	R\$ 22.080,00
12	BISCOITO SABOR: CEREAIS DIVERSOS, TIPO: CLUB SOCIAL, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E FIBRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO	PCT 144G	4.420	R\$ 5,20	R\$ 22.984,00
13	BISCOITO APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, UNIDADE FORNECIMENTO PACOTE 400 GRAMA	EMB 400G	2.665	R\$ 4,70	R\$ 12.525,50
14	BISCOITO APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MORANGO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE.	PCT 140G	2.690	R\$ 2,13	R\$ 5.729,70

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, UNIDADE FORNECIMENTO PACOTE 140 GRAMA				
15	BISCOITO APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENRIQUECIDO COM LEITE, TIPO: CREAM CRACKER UNIDADE FORNECIMENTO PACOTE 350 GRAMA	EMB 350G	5.100	R\$ 4,80	R\$ 24.480,00
16	CAFÉ APRESENTAÇÃO: MOÍDO, TORRADO INTENSIDADE: INTENSA OU TIPO: EXTRAFORTE, TRADICIONAL, PCT 250G EMPACOTAMENTO: VÁCUO UNIDADE FORNECIMENTO, PACOTE 250 GRAMA	PCT 250G	2.055	R\$ 17,57	R\$ 36.106,35
17	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: CHOCOLATE, PESO: 40 G, PRAZO MÍNIMO VALIDADE: 6 MESES	UNIDADE 40G	34.850	R\$ 1,40	R\$ 48.790,00
18	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: VARIADO TIPO: COM RECHEIO PRAZO VALIDADE: 30 DIAS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR OVO E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE 40G	2.960	R\$ 1,40	R\$ 4.144,00
19	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: MANDIOCA TIPO: SEM RECHEIO 1 KG PESO: 1KG	1KG	635	R\$ 26,40	R\$ 16.764,00
20	BISCOITO SABOR: CHOCOLATE AO LEITE, 0% GORDURA TRANS, TIPO: AMANTEIGADO PCT 360 GRAMA	PCT 360G	3.110	R\$ 6,40	R\$ 19.904,00

21	BISCOITO SABOR LEITE, TIPO ROSQUINHA, 350 GRAMA	PCT 350G	2.925	R\$ 6,47	R\$ 18.924,75
22	BISCOITO AMANTEIGADO, TIPO ROSQUINHA, SABOR MANTEIGA	PCT 350G	3.045	R\$ 6,48	R\$ 19.731,60
23	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO MOLE APRESENTAÇÃO: CORTADA EM TIRAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	KG	4.470	R\$ 32,40	R\$ 144.828,00
24	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO: MOÍDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO	KG	10.483	R\$ 25,80	R\$ 270.461,40
25	CARNE BOVINA IN NATURA APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM OSSO, TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO UNIDADE FORNECIMENTO: DE QUILOGRAMA	KG	155	R\$ 26,50	R\$ 4.107,50
26	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO TIPO CORTE: PEITO APRESENTAÇÃO: INTEIRO ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A) PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO	KG	12.700	R\$ 14,95	R\$ 189.865,00
27	EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A)	KG	1.715	R\$ 22,00	R\$ 37.730,00

28	PEIXE IN NATURA VARIEDADE: MATRINHÃ, TIPO CORTE: EVISCERADO SEM CABEÇA, APRESENTAÇÃO: COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: FRESCO (A)	KG	370	R\$ 22,00	R\$ 8.140,00
29	PEIXE IN NATURA VARIEDADE: TAMBAQUI, TIPO CORTE: EVISCERADO SEM CABEÇA, APRESENTAÇÃO: COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: FRESCO (A)	KG	1.950	R\$ 21,40	R\$ 41.730,00
30	CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA E COENTRO - CHEIRO VERDE, APRESENTAÇÃO IN NATURA	UNIDADE EM MAÇO	5.680	R\$ 3,00	R\$ 17.040,00
31	CONDIMENTO, COLORAU EM PÓ, TIPO COLORÍFICO, DE URUCUM. COR INTENSA VERMELHO PCT DE 500GR	PCT 500G	1.220	R\$ 5,65	R\$ 6.893,00
32	CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA	KG	889	R\$ 34,50	R\$ 30.670,50
33	CONDIMENTO, TIPO ORÉGANO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO. GRAMA	EMBALAGEM 50G	1.210	R\$ 5,60	R\$ 6.776,00
34	CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO IN NATURA	KG	1.487	R\$ 11,78	R\$ 17.516,86
35	CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO PÓ	EMBALAGEM 50G	528	R\$ 4,15	R\$ 2.191,20
36	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA: 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT	EMB 200G	5.720	R\$ 4,28	R\$ 24.481,60
37	MASSA DE TOMATE TIPO:EXTRATO ALIMENTÍCIO,	EMB 300G	6.426	R\$ 2,25	R\$ 14.458,50

	APRESENTAÇÃO: CREME INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, PRAZO VALIDADE 12 MESES				
38	FRUTA, IN NATURA TIPO ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO NATURAL	UND	3.930	R\$ 10,00	R\$ 39.300,00
39	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ , ESPECIE GALA	KG	605	R\$ 13,25	R\$ 8.016,25
40	CEBOLA ESPÉCIE ALLIUM CEPA, BRANCA COM CASCA PROTETORA E GRAÚDA	KG	1.143	R\$ 5,25	R\$ 6.000,75
41	POLPA DE FRUTA TIPO: ACEROLA , APRESENTAÇÃO: CONGELADA - PACOTE DE 1KG	1 KG	610	R\$ 10,50	R\$ 6.405,00
42	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR CAJU, TIPO NATURAL - PACOTE COM 1KG	1 KG	460	R\$ 10,50	R\$ 4.830,00
43	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR CAJÁ, TIPO NATURAL - PACOTE COM 1KG	1 KG	520	R\$ 10,50	R\$ 5.460,00
44	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR CUPUAÇU, TIPO NATURAL -	1 KG	3.400	R\$ 8,65	R\$ 29.410,00
45	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR MARACUJÁ, TIPO NATURAL	1 KG	4.360	R\$ 12,85	R\$ 56.026,00
46	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA, SABOR GOIABA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO	1 KG	2.170	R\$ 12,50	R\$ 27.125,00
47	SUCO PRONTO PARA CONSUMO, DO TIPO INDUSTRIALIZADO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SABOR MARACUJA, COMPOSTO COM NO MÍNIMO DE 40% DE SUCO E POLPA DA FRUTA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM TIPO TETRA	EMBALAGEM 1L	470	R\$ 10,48	R\$ 4.925,60

	PAK DE 1 LITRO. VALIDADE DO PRODUTO: DE ATÉ 6 MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REF.: DEL VALLE, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR				
48	SUCO PRONTO PARA CONSUMO, DO TIPO INDUSTRIALIZADO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SABOR ABACAXI, COMPOSTO COM NO MÍNIMO DE 40% DE SUCO E POLPA DA FRUTA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM TIPO TETRA PAK DE 1 LITRO. VALIDADE DO PRODUTO: DE ATÉ 6 MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REF.: DEL VALLE, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	EMBALAGEM 1L	517	R\$ 7,50	R\$ 3.877,50
49	SUCO PRONTO PARA CONSUMO, DO TIPO INDUSTRIALIZADO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SABOR CAJU, COMPOSTO COM NO MÍNIMO DE 40% DE SUCO E POLPA DA FRUTA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM TIPO TETRA PAK DE 1 LITRO. VALIDADE DO PRODUTO: DE ATÉ 6 MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REF.: DEL VALLE, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	EMBALAGEM 1L	295	R\$ 6,85	R\$ 2.020,75
50	TORRADA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDUSTRIALIZADA E LEVEMENTE SALGADA. PACOTE COM NO MÍNIMO 140G	PCT 140G	2.590	R\$ 5,48	R\$ 14.193,20
51	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA	GARRAFA 2L	655	R\$ 5,85	R\$ 3.831,75

	GASOSA,XAROPE, SABOR: COLA				
52	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL	GARRAFA 500 ML	1.300	R\$ 1,68	R\$ 2.184,00
53	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL	GARRAFA 2L	1.000	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
54	SUCO PRONTO PARA CONSUMO, DO TIPO INDUSTRIALIZADO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SABOR LARANJA, COMPOSTO COM NO MÍNIMO DE 40% DE SUCO E POLPA DA FRUTA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM TIPO TETRA PAK DE 1 LITRO. VALIDADE DO PRODUTO: DE ATÉ 6 MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REF.: DEL VALLE, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	EMBALAGEM 1 L	1.245	R\$ 6,10	R\$ 7.594,50
55	SUCO PRONTO PARA CONSUMO, DO TIPO INDUSTRIALIZADO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SABOR GOIABA, COMPOSTO COM NO MÍNIMO DE 40% DE SUCO E POLPA DA FRUTA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM TIPO TETRA PAK DE 1 LITRO. VALIDADE DO PRODUTO: DE ATÉ 6 MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REF.: DEL VALLE, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	EMBALAGEM 1L	825	R\$ 6,70	R\$ 5.527,50
56	SUCO PRONTO PARA CONSUMO, DO TIPO INDUSTRIALIZADO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SABOR	EMBALAGEM 1L	1.395	R\$ 6,45	R\$ 8.997,75

	UVA, COMPOSTO COM NO MÍNIMO DE 40% DE SUCO E POLPA DA FRUTA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM TIPO TETRA PAK DE 1 LITRO. VALIDADE DO PRODUTO: DE ATÉ 6 MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REF.: DEL VALLE, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR				
57	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR: GUARANÁ	GARRAFA 2L	570	R\$ 6,48	R\$ 3.693,60
58	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO. PESO NO MÍNIMO 140G	PCT 140G	2.350	R\$ 3,48	R\$ 8.178,00
59	OVO, TAMANHO GRANDE, PESO 61G, ORIGEM ANIMAL GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERMELHO. CARTELA COM 30 UNIDADES	CARTELA C/ 30 UNIDADES	2.645	R\$ 25,15	R\$ 66.521,75
60	BISCOITO APRESENTAÇÃO: SORTIDO , TIPO: AMANTEIGADO , CLASSIFICAÇÃO: DOCE , APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA REF.: BAUDUCCO (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: AMANTEIGADO), MABEL (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: AMANTEIGADO), EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	PCT 250G	3.200	R\$ 5,25	R\$ 16.800,00
61	SUCO PRONTO PARA CONSUMO, DO TIPO INDUSTRIALIZADO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SABOR ABACAXI, COMPOSTO COM NO MÍNIMO DE 40% DE SUCO E POLPA DA	EMB 1 L	1.350	R\$ 6,25	R\$ 8.437,50

	FRUTA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM TIPO TETRA PAK DE 1 LITRO. VALIDADE DO PRODUTO: DE ATÉ 6 MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REF.: DEL VALLE, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR				
62	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR MARACUJÁ, TIPO NATURAL. PACOTE 100G	PCT 100G	4.050	R\$ 3,08	R\$ 12.474,00
63	FRUTA IN NATURA, TIPO: LIMÃO TAITI APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1.470	R\$ 5,10	R\$ 7.497,00
64	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO	KG	1.464	R\$ 8,15	R\$ 11.931,60
65	CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: SUPERIOR , EMPACOTAMENTO: VÁCUO UNIDADE FORNECIMENTO, PACOTE 500 GRAMA	PCT 500G	2.445	R\$ 31,08	R\$ 75.990,60
66	FRUTA IN NATURA, TIPO: UVA THOMPSON, APRESENTAÇÃO: NATURAL	BANDEJA DE 500G	235	R\$ 13,09	R\$ 3.076,15
67	CONDIMENTO, TIPO ERVA DOCE, APRESENTAÇÃO: FLOR	EMBALAGEM 300G	130	R\$ 7,25	R\$ 942,50
68	CONDIMENTO, TIPO: ALECRIM, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO	EMBALAGEM 300G	130	R\$ 8,09	R\$ 1.051,70
69	GELÉIA, TIPO: FRUTAS, SABOR: VARIADO: CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ORGÂNICA	UNIDADE	175	R\$ 10,78	R\$ 1.886,50
70	MOLHO DE MESA, TIPO: MAIONESE, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME	POTE 390G	155	R\$ 5,48	R\$ 849,40
71	ALIMENTO SEMIPRONTO OU PRONTO, TIPO: PATÊ, RECHEIO, ÁGUA, ATUM, ÓLEO DE SOJÁ, TEMPEROS	SACHÊ DE 170 G	150	R\$ 10,48	R\$ 1.572,00

	DESIDRATADOS, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO				
72	CONDIMENTO, TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: CASCA	UNIDADE	55	R\$ 5,07	R\$ 278,85
73	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉCOZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO, UNIDADE FORNECIMENTO EMBALAGEM 500 GRAM	PCT 500G	1.895	R\$ 2,48	R\$ 4.699,60
74	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: MORANGO PESO: 40 G PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES	UNIDADE 40 G	2.125	R\$ 1,98	R\$ 4.207,50
75	FRUTA, TIPO BANANA MAÇÃ, APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	480	R\$ 12,78	R\$ 6.134,40
76	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: D'ÁGUA , SUBGRUPO: AMARELA , CLASSE: GROSSA , ASPECTO FÍSICO: TIPO 1 , ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ	KG	1.660	R\$ 6,48	R\$ 10.756,80
77	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO: MATURADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM OSSO.	KG	1.315	R\$ 39,00	R\$ 51.285,00
78	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE FUJI	KG	572	R\$ 12,78	R\$ 7.310,16
79	FRUTA, TIPO MAMÃO HAVAÍ, APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	220	R\$ 6,25	R\$ 1.375,00
80	FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	6.420	R\$ 1,78	R\$ 11.427,60
81	FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	7.875	R\$ 6,25	R\$ 49.218,75
	IOGURTE NATURAL,				

82	TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: COM SABOR, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA	BANDEJA C/6 510G	635	R\$ 5,78	R\$ 3.670,30
83	LEGUME EM CONSERVA, TIPO MILHO VERDE. EMBALAGEM 170G	EMB G	4.710	R\$ 2,95	R\$ 13.894,50
84	LEGUME IN NATURA, ABOBORA ESPECIE CABOCLA	KG	1.720	R\$ 5,98	R\$ 10.285,60
85	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA / ESPÉCIE COMUM	KG	1.440	R\$ 3,25	R\$ 4.680,00
86	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE	KG	1.450	R\$ 12,70	R\$ 18.415,00
87	LEGUME IN NATURA* CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMUM, ESPÉCIE: BRASILEIRA, TIPO: TOMATE UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	KG	1.790	R\$ 9,20	R\$ 16.468,00
88	IOGURTE NATURAL, INTEGRAL, ZERO LACTOSE	900 G	230	R\$ 11,25	R\$ 2.587,50
89	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM	KG	2.710	R\$ 7,48	R\$ 20.270,80
90	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA	KG	1.676	R\$ 7,25	R\$ 12.151,00
91	FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	6.460	R\$ 5,25	R\$ 33.915,00
92	FRUTA, TIPO BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	9.125	R\$ 7,25	R\$ 66.156,25
93	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, LAVADA	KG	3.720	R\$ 6,20	R\$ 23.064,00
94	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE	KG	1.410	R\$ 5,00	R\$ 7.050,00
95	LEGUME IN NATURA, TIPO ALFACE	UND	3.041	R\$ 4,50	R\$ 13.684,50
96	MOLHO DE TOMATE, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, CONSERVAÇÃO COM CONSERVANTE,	EMB 2 KG	430	R\$ 12,00	R\$ 5.160,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFOGADAS				
97	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS 500ML	500 ML	2.300	R\$ 3,15	R\$ 7.245,00
98	PÃO, TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 500, APRESENTAÇÃO FATIADO. PACOTE 500G	PCT 500 G	3.335	R\$ 9,80	R\$ 32.683,00
99	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: TIPO FRANÇÊS/BRANCO/DE SAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAM	KG	5.715	R\$ 9,80	R\$ 56.007,00
100	QUEIJO APRESENTAÇÃO: RALADO, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA, VARIEDADE: PARMESÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM	EMBALAGEM 100 G	175	R\$ 6,48	R\$ 1.134,00
101	FRIOS VARIEDADE: PEITO DE PERU , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO , APRESENTAÇÃO: FATIADO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	KG	615	R\$ 31,99	R\$ 19.673,85
102	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MUÇARELA, APRESENTAÇÃO PEÇA 1 KG	KG	745	R\$ 38,40	R\$ 28.608,00
103	REQUEIJÃO, INGREDIENTES: CREME DE LEITE, TIPO: INTEGRAL, CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CREMOSO	EMB 200 G	625	R\$ 6,25	R\$ 3.906,25
104	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, ESPÉCIE COMUM/COUVE-	UNIDADE EM MAÇO	4.125	R\$ 2,98	R\$ 12.292,50

	MANTEIGA. MAÇO				
105	LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS, EMBALAGEM 400G	EMB 400 G	4.022	R\$ 16,85	R\$ 67.770,70
106	LEITE CONDENSADO INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, TIPO: INTEGRAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA	CAIXA 395 G	2.370	R\$ 6,45	R\$ 15.286,50
107	LEITE CÔCO PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, TIPO: INTEGRAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA	CAIXA 200 ML	505	R\$ 4,95	R\$ 2.499,75
108	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT. CAIXA 1 LITRO	CAIXA 1 LITRO	1.165	R\$ 7,80	R\$ 9.087,00
109	LEITE FLUIDO ORIGEM: DE VACA , TIPO: A , TEOR GORDURA: INTEGRAL , PROCESSAMENTO: UHT , TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE	CAIXA 1 LITRO	915	R\$ 8,07	R\$ 7.384,05
110	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR: COM SAL, ESTABILIZANTE: ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE: ÁCIDO CÍTRICO	POTE 500G	210	R\$ 6,85	R\$ 1.438,50
111	MANTEIGA TIPO: EXTRA, COMPOSIÇÃO: COM SAL, TRATAMENTO: MATURADA	POTE 500 G	1.320	R\$ 26,90	R\$ 35.508,00
112	MILHO, TIPO GRÃO,	PACOTE 500 G	430	R\$ 6,80	R\$ 2.924,00

	APLICAÇÃO MUNGUNZÁ (CANJICA). PACOTE COM 500G				
TOTAL					R\$ 2.412.166,52

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, contado da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2.. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. **Não será admitida** a subcontratação do objeto contratual, integral ou parcialmente, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato, na forma do art. 122, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 2.412.166,52 (dois milhões, quatrocentos e doze mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de um mês;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art.

6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade: 26437/158510

15.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000

15.1.3. Programa de Trabalho: 12.363.5112.20RL.0014

15.1.4. Elemento de Despesa: 339030-07

15.1.5. Plano Interno: L0801P01AJA

15.1.6. Nota de Empenho: 2026NE000047

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos

correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Roraima, Seção Judiciária de Roraima para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Amajari - RR, 27 de maio de 2026.

RODRIGO LUIZ NEVES BARROS

Diretor-Geral do IFRR - Campus Amajari

Representante legal da CONTRATANTE

JORGE LUIZ CABRAL DE MELO

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Andressa Pinheiro de França, Matrícula nº 3340465;

2- Lucas Venicius Dantas Ferreira, Matrícula nº 3454181;

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lucas Venicius Dantas Ferreira, COORDENADOR(A) - FG0002 - CGCON (CAM)**, em 27/05/2026 09:26:09.
- **Rodrigo Luiz Neves Barros, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-CAM (CAM)**, em 27/05/2026 10:56:55.
- **Andressa Pinheiro de Franca, DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO - CD0004 - DAP (CAM)**, em 27/05/2026 10:20:20.
- **JORGE LUIZ CABRAL DE MELO, JORGE LUIZ CABRAL DE MELO - 252105 - Administrador - Max Royal Comercial e Serviços Ltda Me (1)**, em 27/05/2026 15:37:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 432394

Código de Autenticação: d542eb5383

